

PROCESSO Nº 08/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS, situada na Rua Senador Salgado Filho, 528, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Legislativo nº 3532, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das leis próprias deste Poder Legislativo e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O edital completo poderá ser obtido junto ao Setor Legislativo da Câmara Municipal, na Rua Senador Salgado Filho, 528, no horário do expediente da Câmara Municipal ou no site: http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/



1. DO OBJETO

- **1.1** Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, 0 km (zero quilômetro), novo e sem uso, do tipo sedan; ano de fabricação de, no mínimo, 2016; modelo 2017; incluindo os serviços de assistência técnica, inerente a garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações técnicas do Anexo I deste Edital.
- **1.2** O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, em nome da cidade de Sant'Ana do Livramento, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, acompanhado de todos os documentos previstos em lei e os manuais técnicos. O emplacamento do veículo deverá ser com placa branca da cidade de Sant'Ana do Livramento, devendo ser consideradas as devidas isenções e imunidades a que Sant'Ana do Livramento faz jus.
- **1.3** Justifica-se a aquisição do automóvel em função da depreciação do atualmente utilizado pelo Poder Legislativo, o que pode vir a ocasionar danos e também risco à vida daqueles que utilizam este meio de transporte.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **2.1** A sessão pública do pregão será realizada:
- DATA: 07/04/2017.
- HORÁRIO: 09 horas.
- ENDEREÇO: Rua Senador Salgado Filho, 528, Plenário João Goulart, Sant'Ana do

Livramento - RS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Como requisito para participação, o licitante deverá declarar que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neste Edital.
- **3.1.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.
- **3.2** As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no preparo e apresentação das propostas. A alegação de desconhecimento dessas condições não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.
- **3.2.1** Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, seja com esta Câmara Municipal, seja com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento:



- **b)** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo;
- **c)** encontrem-se sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) apresentem constituição sob a forma de empresa em consórcio;
- e) tenham sócios que sejam funcionários do Município de Sant'Ana do Livramento, Poder Legislativo e/ou Autarquias;
- f) Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal;
- g) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
- h) Licitantes que tenham entre seus empregados colocados à disposição do Município de Sant'Ana do Livramento, para o exercício de funções de chefia, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:
 - · atos de improbidade administrativa;
 - crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) hediondos;
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo:
 - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- **3.2.2** A mesma proibição incidirá sobre aqueles que tenham:
 - a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
 - **b)** sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
 - c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.
- **3.2.3** Não se aplicam as vedações dos subitens 3.2.1., alínea h e 3.2.2 quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.
- **3.2.4** Deixam de incidir as vedações dos subitens 3.2.1., alínea h e 3.2.2 depois de decorridos cinco anos da:



- extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- **b)** decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.
- **3.2.5** A observância das vedações do subitem 3.2.1 deste Edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- **3.2.6** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresas licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste Edital, bem como daquelas retardatárias.
- **3.2.7** A participação da empresa nesta licitação implica irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, ressalvando-se o direito recursal.

4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

- **4.1** Para o credenciamento, os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar, no ato de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, dentro dos 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura do certame.
- **4.2** O credenciamento dos representantes legais far-se-á mediante a apresentação e entrega de cópia de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar e entregar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Ata de nomeação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.3** A documentação referida acima, poderá ser apresentada por cópia não autenticada. Neste caso, deverá ser apresentado, na oportunidade, com o original ao pregoeiro da Câmara, os quais serão recebidos condicionalmente até a verificação de sua autenticidade e veracidade, se julgado necessário.
- **4.4** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como a ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme seque:



- I) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante;
- II) recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação";
- III) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidas novas proponentes:
- **IV)** abertura dos envelopes "proposta de preços" e leitura para os licitantes presentes dos preços cotados.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

Envelope Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento PROPOSTA FINANCEIRA CNPJ e Razão Social

- **6.2** A proposta financeira deverá observar as seguintes exigências:
 - a) A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, devendo ser, preferencialmente, datilografada ou impressa em processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dela constando, **obrigatoriamente**:
- **6.2.1** Indicação clara do **preço total do objeto**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, tais como emplacamento, licenciamento, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.
- **6.2.2.1** A FIM DE SE EVITAR QUE SEJAM APRESENTADOS MODELOS DE PROPOSTAS FINANCEIRAS DIFERENCIADAS, DEVE SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE DESTE EDITAL ANEXO II.
- **6.2.2** Descrição detalhada do veículo ofertado, evolvendo, obrigatoriamente, marca, ano de fabricação/ano do modelo, modelo, fabricante, especificações técnicas, equipamentos e acessórios.
- **6.2.3** Indicar o prazo de entrega do veículo, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
- **6.2.4** Indicar o prazo de garantia total do veículo, contra defeitos de fabricação, que deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- **6.2.5** Indicar o local de entrega do veículo, que deverá ser na Sede da Câmara Municipal, sito na Rua Senador Salgado Filho, 528, Plenário João Goulart, Sant'Ana do Livramento RS.



- **6.2.6** Razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa Licitante, telefone/fax ou *e-mail*, bem como o nome do Banco, Agência Bancária e número da conta-corrente do licitante, para efeito de pagamento da despesa.
- **6.2.7** Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF e carteira de identidade do representante legal da empresa.
- **6.3** Deverá ser disponibilizada a relação de oficinas autorizadas para o veículo no Estado do Rio Grande do Sul.
- **6.4** Indicação do prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6° da Lei Federal n° 10.520/02.
- 6.4.1 Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.
- 6.5 Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.
- **6.6** Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extensos, serão levados em consideração os escritos por extenso.
- **6.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, por escrito, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

7. DA SISTEMÁTICA DO PREGÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1** Após a análise será feita a desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- **7.2** A indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observará o seguinte:
- **a)** Para fins de julgamento e classificação, as propostas escritas serão registradas em ordem crescente do valor total de cada proposta por todos os licitantes previamente credenciados no referido Pregão.
- **b)** da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, ficando a critério do Pregoeiro classificar outras propostas, objetivando o aumento da disputa no interesse da Administração;
- c) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea "a", será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento dos lances;



- **d)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- e) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea "c", todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio:
- 7.3 A rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observará o seguinte:
- a) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes, devendo cada lance ser reduzido, no mínimo, em R\$ 1000,00 (mil reais);
- b) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- c) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
- d) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea "c", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.
- 7.4 O ordenamento das licitantes por preços.
- **7.5** A análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- **7.6** A negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- **7.7** O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
- **7.7.1.** Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.
- **7.7.2.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.



- **7.7.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.7.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 7.7.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
- **7.7.3.2** Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.7.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.
- **7.7.3.4** Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **7.8** A verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO**, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação.
- 7.9 A aclamação da licitante vencedora do pregão.
- **7.10** Será dado vistas e rubrica, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes.
- **7.11** A manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- **7.12** O fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.
- **7.13** A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato.
- **7.14** Sendo homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.



7.15 No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

Envelope Nº 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CNPJ e Razão Social

8.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- **b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2 Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade;
- **b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- **c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das 03 (três) esferas do governo, do domicílio ou sede da licitante:
- e) prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- f) certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- **g)** declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão:
- h) declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de servidores da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

8.2.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.3 Além dos documentos supracitados, deverá estar contida no envelope referente à Documentação, declaração, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital, de:
 - a) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- **8.4** Os documentos referidos nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento.
- **8.4.1** No caso de autenticação por servidor deste Poder, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Protocolo do Setor Legislativo, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no Pregão.
- **8.4.2** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.
- **8.4.3** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43, e alterações posteriores.
- **8.4.4** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 8.4.3, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.
- **8.4.5** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.



8.4.6 A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 8.4.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Poder Legislativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinar o contrato ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, devendo tal documento ser entregue no protocolo do Setor Legislativo, sendo este prazo preclusivo.
- 9.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a peticão no prazo de 01 (um) dia útil.
- **9.1.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS:

- **10.1** Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista em balcão imediata dos autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal no protocolo da Câmara.
- **10.2** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão, e será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do prazo para recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **10.5** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Senador Salgado Filho n° 528, Sant'Ana do Livramento RS.
- **10.6** Em caso de recurso, o pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito.
- **10.7** Decididos os recursos, a autoridade competente Homologará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.
- **10.8** Os Recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



11. DOS PRAZOS:

- **11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- **11.3** O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- **12.1 ESTIMATIVA DE CUSTO:** Será feita uma estimativa do custo da contratação do referido objeto utilizando-se como parâmetro, a média obtida a partir de uma pesquisa de preços junto a três empresas especializadas no fornecimento do referido objeto, sendo que essa estimativa, não se converte em compromisso da Câmara Municipal para com a futura contratada, sendo citado apenas como previsão de média.
- **12.2 RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta de dotação própria, n.º 0103.010310001.1.0020000.44.90.52.00 Aquisição de Veículo.

13. DO RECEBIMENTO:

- **13.1** O bem deverá ser entregue na sede do Poder Legislativo de Sant'Ana do Livramento, localizada na Rua Senador Salgado Filho, 528, no horário compreendido das 7h 30min até às 13h 30min, de segunda-feira a sexta-feira.
- **13.2** Será designado servidor do cargo de Motorista desta Casa Legislativa para realizar a análise das especificações técnicas do bem entregue, caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- **13.2.1** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da adjudicatária implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara de Vereadores.



- **13.3** O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado de forma a permitir a completa preservação do mesmo e de sua segurança durante o transporte.
- 13.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **13.5** Satisfeitas todas as condições de verificação do objeto, a Câmara Municipal emitirá Termo de Recebimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto.

14. DO PAGAMENTO:

- **14.1** O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada pelo servidor responsável pela gestão do contrato, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).
- **14.2** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **15.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal:
- I pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- II promover o acompanhamento e a fiscalização dos bens por meio do Gestor do Contrato;
- III notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- IV notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VI prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VII observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- I fornecer os bens à CONTRATANTE, de acordo com a forma estipulada no objeto do Contrato:
- II prestar a assistência técnica dentro do prazo de garantia, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem acréscimo de qualquer valor, além do estipulado no contrato;
- III cumprir as demais exigências elencadas neste Edital e no Contrato firmado entre as partes.



16. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O servidor responsável pela Gestão do Contrato entre a Câmara Municipal e a empresa prestadora do serviço contratado, ficará responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações avençadas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** Na vigência do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- I advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido;
- II aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
- a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- b) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- c) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- III aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser contratado, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital;
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.
- **17.2** As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **18.2** O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na contratação dos serviços.



- **18.3** O Senhor Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.
- **18.4** Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei nº. 8.666/93, devidamente protocolizados.
- **18.5** Os recursos referentes à adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados.
- **18.6** Somente nos seguintes casos, poderá o proponente pedir cancelamento da proposta apresentada, no prazo máximo de 48 horas, contadas da sua abertura:
- a) erro de cálculo no valor da proposta quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
- **b)** cotação com diferença a menor tão distanciado do menor preço praticado no mercado que leve à Equipe de Apoio a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
- **18.7** Se a Equipe de Apoio deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, a proposta não será considerada no julgamento da licitação, caso contrário, o proponente será compelido a prestar os serviços.
- **18.8** Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a empresa recorrente ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.
- **18.9** Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.
- **18.10** Caso as datas previstas para a realização dos eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- **18.11** Somente terão direito de usar a palavra, ter acesso e rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, representantes legais dos proponentes e os membros da Equipe de Apoio.
- **18.12** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de alteração e ou cancelamento da proposta, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas na legislação pertinente.
- 18.13 Complementam este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;



Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menor.

- **18.14** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão dirigir-se ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, com pedido de esclarecimentos, mediante petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital para realização da Sessão de pregão, durante o horário de expediente da Câmara Municipal.
- **18.15** As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Equipe de Apoio, observados os preceitos legais pertinentes.
- **18.16** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro do local da sede da Câmara Municipal de Santana do Livramento, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO -

1. OBJETO:

Fornecimento de 01 (um) veículo automotor, 0 km (zero quilômetro), novo e sem uso, do tipo sedan; ano de fabricação de, no mínimo, 2016; modelo 2017; incluindo os serviços de assistência técnica, inerente a garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, conforme as seguintes especificações técnicas:

- 1. Zero quilômetro;
- 2. Do tipo passageiro/automóvel;
- 3. Carroceria Sedan, com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) de acesso ao porta-malas;
- 4. Teto rígido (sem teto solar);
- 5. Para-choques e retrovisores externos na cor do veículo;
- 6. Capacidade para cinco passageiros, incluindo o motorista;
- 7. Cor preta;
- 8. Ignição e injeção eletrônica multiponto;
- 9. Ano de fabricação 2016 ou acima e modelo 2017;
- 10. Combustível: gasolina ou sistema bicombustível;
- 11. Cilindrada mínima de 1.598 cm³ e potência mínima de 100 CV (cavalos vapor);
- 12. Transmissão automática;
- 13. Rodas fabricadas com material de liga leve, com aro 15" (quinze polegadas), no mínimo;
- 14. Sistema de freios antiblocante (ABS) e com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), com freios dianteiros e traseiros a disco;
- 15. Espelhos retrovisores externos, direito e esquerdo, com acionamento elétrico;
- 16. Jogo de tapetes de borracha ou acarpetados;
- 17. Apoios de cabeça com ajuste de altura para todos os ocupantes;
- 18. Vidros elétricos com acionamento por um toque e antiesmagamento;
- 19. Travas elétricas nas 04 (quatro) portas e no porta-malas, com travamento central automático;
- 20. Comando interno de abertura do porta-malas;



- 21. Ar condicionado;
- 22. Luz de leitura dianteira;
- 23. Air Bags (bolsas de ar infláveis) duplo frontal, no mínimo;
- 24. Cintos de segurança dianteiros, retráteis de 3 (três) pontos para motorista e passageiro;
- 25. 3 (três) cintos de segurança traseiros, sendo 2 (dois) laterais retráteis de 3 (três) pontos e 1 (um) central subabdominal de 2 (dois) pontos ou retrátil de 3 (três) pontos;
- 26. Barras de proteção lateral contra impacto;
- 27. Direção Hidráulica ou eletro assistida;
- 28. Sistema de som completo com rádio AM/FM estéreo, tocador de CD/MP3 e autofalantes dianteiros e traseiros;
- 29. Alarme antifurto;
- 30. Distância entre eixos de no mínimo 2.500 mm;
- 31. Comprimento total mínimo de 4.400 mm;
- 32. Faróis de neblina;
- 33. Desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- 34. Todos os itens de série do modelo;
- 35. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
- 36. Película não refletiva, de Primeira Linha, na cor escura fumê, aposta nos vidros dianteiros, traseiros e laterais de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- 37. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- 38. Manual do proprietário e de manutenção em português;
- 39. Todos os itens relacionados deverão ser originais de fábrica.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. OBJETO

Fornecimento de 01 (um) veículo automotor, 0 km (zero quilômetro), novo e sem uso, do tipo sedan; ano de fabricação de, no mínimo, 2016; modelo 2017; incluindo os serviços de assistência técnica, inerente a garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações técnicas,

Item	Objeto	Quant.	Valor Total do Item
01	1. Zero quilômetro; 2. Do tipo passageiro/automóvel; 3. Carroceria Sedan, com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) de acesso ao porta-malas; 4. Teto rígido (sem teto solar); 5. Para-choques e retrovisores externos na cor do veículo; 6. Capacidade para cinco passageiros, incluindo o motorista; 7. Cor preta; 8. Ignição e injeção eletrônica multiponto; 9. Ano de fabricação 2016 ou acima e modelo 2017; 10. Combustível: gasolina ou sistema bicombustível; 11. Cilindrada mínima de 1.598 cm³ e potência mínima de 100 CV (cavalos vapor); 12. Transmissão automática; 13. Rodas fabricadas com material de liga leve, com aro 15" (quinze polegadas), no mínimo; 14. Sistema de freios antiblocante (ABS) e com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), com freios dianteiros e traseiros a disco; 15. Espelhos retrovisores externos, direito e esquerdo, com acionamento elétrico; 16. Jogo de tapetes de borracha ou acarpetados; 17. Apoios de cabeça com ajuste de altura para todos os ocupantes; 18. Vidros elétricos com acionamento por um toque e antiesmagamento; 19. Travas elétricas nas 04 (quatro) portas e no porta-malas, com travamento central automático; 20. Comando interno de abertura do porta-malas; 21. Ar condicionado; 22. Luz de leitura dianteira; 23. Air Bags (bolsas de ar infláveis) duplo frontal, no mínimo; 24. Cintos de segurança dianteiros, retráteis de 3 (três) pontos para motorista e passageiro; 25. 3 (três) cintos de segurança traseiros, sendo 2 (dois) laterais retráteis de 3 (três) pontos ou retrátil de 3 (três) pontos; 26. Barras de proteção lateral contra impacto; 27. Direção Hidráulica ou eletro assistida; 28. Sistema de som completo com rádio AM/FM estéreo,	01 (um)	



	tocador de CD/MP3 e autofalantes dianteiros e traseiros; 29. Alarme antifurto; 30. Distância entre eixos de no mínimo 2.500 mm; 31. Comprimento total mínimo de 4.400 mm; 32. Faróis de neblina; 33. Desembaçador elétrico do vidro traseiro; 34. Todos os itens de série do modelo; 35. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por le 36. Película não refletiva, de Primeira Linha, na cor escura fumê, aposta nos vidros dianteiros, traseiros e laterais de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); 37. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; 38. Manual do proprietário e de manutenção em português, 39. Todos os itens relacionados deverão ser originais de fábrica.						
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
Prazo de validade: () dias.							
Estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, obrigações decorrentes de leis sociais e de quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.							
Dados da Licitante:							
Razão Social:							
CNPJ n.º:							
Endereço: (Logradouro, complemento, bairro, cidade, CEP) Telefone/Fax:							
Email:							



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017

Pelo presente CONTRATO que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, com sede na Rua Senador salgado Filho n.º 528, Centro, na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vereador Luiz Itacir Soares, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO Nº 08/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

instrumento.

1.1 Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, 0 km (zero quilômetro), novo e sem uso, do tipo sedan; ano de fabricação de, no mínimo, 2016; modelo 2017; incluindo os serviços de assistência técnica, inerente a garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações técnicas do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- para o fornecimento do objeto deste Contrato total (por extenso), devendo ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. 2.2 Α CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, quantia de R\$ а _(por extenso), mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente visadas pelo servidor responsável por gerir o contrato, com prazo de até 10 (dez) dias para quitação após a assinatura do presente e entrega de bens constantes neste
- **2.2.1** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **2.3** A não apresentação dos documentos enumerados no subitem 2.2, implicará em suspensão do pagamento da fatura, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.
- **2.4** O pagamento da fatura será sustado se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.



2.5 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL, classificada sob o n.º 0103.010310001.1.0020000.44.90.52.00 - Aquisição de Veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei № 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 Os valores ora ajustados poderão sofrer reajustes, por ocasião de prorrogações contratuais, limitados ao índice de correção do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação vigente no tocante a periodicidade, desde que superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **6.1** O prazo da contratação do objeto será imediato, devendo a CONTRATADA prestar a assistência técnica, caso necessário, dentro do prazo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrega do veículo.
- **6.1.1** Prazos para atendimento e resolução de problemas:
- 1 (um) dia útil para atendimento;
- 5 (cinco) dias úteis para resolução do problema se a empresa for desta cidade e 10 (dez) dias úteis para resolução do problema se a empresa estiver situada em outra cidade. Decorrido este prazo, o bem deverá ser substituído por outro idêntico (ou superior), novo e sem uso.
- 6.2 A contratação poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- I amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- II pela Câmara, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à adjudicatária direito à indenização, quando esta:
- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas;
- c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) no descumprimento das condições da habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes no contrato e proposta.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

- **7.1** São obrigações da Câmara Municipal, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93:
- I pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- II promover o acompanhamento e a fiscalização dos bens adquiridos por meio do Gestor do Contrato;
- III notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- IV notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VI prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VII observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- **7.2** São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93:
- I fornecer os bens à CONTRATANTE, de acordo com a forma estipulada no objeto do Contrato;
- II prestar a assistência técnica dentro do prazo de garantia, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem acréscimo de qualquer valor, além do estipulado no contrato;
- III cumprir as demais exigências elencadas neste Edital e no Contrato firmado entre as partes;
- IV arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- V prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das 03 (três) esferas do governo, do domicílio ou sede da licitante.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica a	aqui d	designa	ado	o (a) servidor (a) _			,	como Gest	tor	do presen	te
Contrato	por	parte	da	CONTRATANTE,	que	deverá	acompanhar,	controlar	е	fiscalizar	а
execução	do d	bieto.									



- **8.2** A fiscalização dos materiais recebidos será realizada no ato da entrega, sendo relatada em termo próprio a ser lavrado pelo Gestor do Contrato e pelo representante da parte CONTRATADA.
- **8.3** A aceitação dos materiais está condicionada ao aval do Gestor do Contrato, e é condição para que a CONTRATANTE efetue o pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Na vigência do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- I advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido;
- II aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
- a) quando os materiais não forem disponibilizados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- b) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- III aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser contratado, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital;
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- V declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.
- **9.2** As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10 DO FORO COMPETENTE:

- **10.1** O foro do presente contrato é o da Comarca de Sant'Ana do Livramento, com a exclusão de qualquer outro.
- **10.2** E como prova de assim haverem ajustado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

Sant'Ana do Livramento,	de	de 2017
CONTRATANTE:		



CONTRATADA:	
JUNIKATADA.	



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A empresa _	, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº	, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
	e do CPF nº, pertader (a) da centeira de laditidade in
inciso V do a	rt. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito alho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
	nor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)
	Sant'Ana do Livramento, de de 2017.
	Nome e assinatura de representante legal da licitante